

DECRETO Nº 1439/2006

DISPÕE SOBRE O VALOR DA TARIFA DE EXPEDIENTE A SER COBRADA PARA LANÇAMENTO E PORTE DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS E ALTERA DISPOSIÇÃO DO DECRETO 810 DE 30 DE SETEMBRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 7º, II, da Lei Orgânica do Município de Nova Era.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o valor de R\$4,80 (Quatro reais e oitenta centavos) da Tarifa de Expediente para complementar custos do lançamento e porte do IPTU e/ou Taxas de Serviços Públicos de 2006.

Art. 2º - O valor da tarifa mencionada no artigo anterior será lançado em sua totalidade na cota única ou fracionado em cada parcela do IPTU e/ou Taxa de Serviços Públicos, emitida para pagamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 30 de janeiro de 2006.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO EM 30/01/2006.